



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

PROJETO DE LEI Nº 18/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5.584.841,70 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos)** nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento vigente do exercício de 2026:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0011 Convênios e Parcerias Público-Privado

Projeto / Atividade: 20354 -Apoio a Agricultura Familiar e Sustentável

Elemento Disp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	Obras e Instalações	1.700.0000000	R\$ 5.306.783,82



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

		1.500.0000000	R\$	278.057,88
Total			R\$	5.584.841,70

Total de Crédito..... R\$ 5.584.841,70

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 5.306.783,82 (cinco milhões, trezentos e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação, decorrentes dos Convênios nº 989145/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Agricultura destinado à construção do Centro de Distribuição da Agricultura, nos termos do §1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º – Para a cobertura parcial do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 278.057,88 (duzentos e setenta e oito mil, cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondente à contrapartida do Convênio nº 989145/2025, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do §1º, inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme a seguinte dotação:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

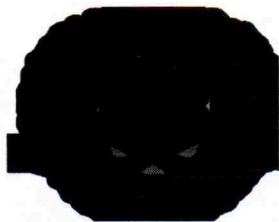
Unidade: 001 Gabinete do Secretário

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 Gestão Responsável

Projeto / Atividade: 20169 Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Agricultura



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Elemento Disp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
33.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	R\$ 278.057,88
Total			R\$ 278.057,88

Código reduzido: 78

Total de Anulações..... R\$ 278.057,88

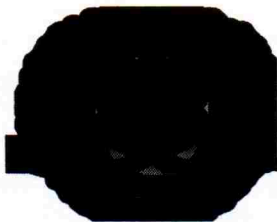
Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.715/2025 de 24 novembro de 2025 (PPA2026-2029) Plano Plurianual, Lei Municipal N° 1.716, de 23 de dezembro de 2025 (LDO2026), e, Lei Municipal N° 1.721, de 09 de dezembro De 2025, (LOA2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de março de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153
Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2026.03.30 08:26:05 -04'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 18/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)

Nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências em o projeto de lei que solicita autorização para abertura de crédito adicional Especial ao orçamento municipal de 2026 e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem a finalidade de criar dotação para atender ao convenio nº 989145/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Agricultura destinado à construção do Centro de Distribuição da Agricultura. Ressalte-se que o Município participará com contrapartida financeira no valor total de R\$ 278.057,88 (duzentos e setenta e oito mil, cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Os recursos de **Contrapartida** necessários à abertura do referido crédito adicional decorrerão de anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

O valor do crédito Especial no valor de R\$ 5.306.783,82 relativo ao recurso do convenio foi elaborado em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o acréscimo decorre da tendência de excesso de arrecadação.

O Crédito proposto encontra respaldo no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece:

“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”

Nos termos do §1º, inciso II, do referido artigo, considera-se como recurso disponível o excesso de arrecadação, entendido como o saldo positivo das



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

diferenças acumuladas entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução de Consulta nº 26/2015, consolidou o entendimento de que o excesso de arrecadação corresponde ao saldo positivo entre a receita realizada e a prevista no exercício financeiro, considerando inclusive a tendência de arrecadação até o final do exercício, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, desde que demonstrado por meio de metodologia de cálculo adequada e acompanhado da evolução da arrecadação ao longo do exercício.

Importante destacar que a elaboração do referido Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente. Em tempo, encaminham-se os anexos I e II, em atendimento ao art. 16 da LRF, que tratam, respectivamente, da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e da Declaração de Adequação Orçamentária.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino/MT, 26 de março de 2026.

FRANCISCO FERREIRA
MENDES
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2026.03.30 08:28:10
-04'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE
AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL: nº 18/2026

1. Identificação da Ação:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valor do crédito: R\$ 5.584.841,70 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

2. Fundamentação Legal:

Esta estimativa é elaborada em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para expansão de ação governamental para fazer face a necessidade de adequar despesas após a aprovação da LOA2026

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

3 – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 5.584.841,70
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 5.584.841,70

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2026)	Exercício 02 (2027)	Exercício 03 (2028)
R\$ 5.584.841,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota Explicativa 1: Mesmo tratando de despesas com potencial de continuação nos próximos exercícios, projeta-se que inexistirão impactos orçamentário e financeiro considerando que a despesa passará como Restos a Pagar.

Tipos de Recursos		
	(d) Superávit financeiro de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
X	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 5.306.783,82
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 278.057,88
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 5.584.841,70

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 5.306.783,82



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

1.500.0000.000	Recursos Ordinários	R\$	278.057,88
Total:		R\$	5.584.841,70

ESTIMATIVA DE IMPACTO			
x	(g) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$	5.306.783,82
X	(h) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$	278.057,88
	(i) Estimativa aumento de despesa	R\$	0,00
(i) IMPACTO (g-h-i):		R\$	0,00

Nota Explicativa 2: O impacto orçamentário-financeiro apresentado no quadro acima é neutro, uma vez que os créditos abertos decorrem de recursos disponíveis em dotação orçamentária já prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), e ainda com recursos de tendência de excesso de arrecadação conforme Convênio nº 989145/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Agricultura não representando, portanto, acréscimo na programação global de despesas do Município.

Além disso, não haverá comprometimento de exercícios futuros, tampouco necessidade de criação de novas fontes de receita ou de operações de crédito, sendo a execução da despesa plenamente amparada pela realocação de dotações existentes ou pela utilização de créditos orçamentários originalmente aprovados para a finalidade.

DIAMANTINO – MT, 26 de março de 2026

SOLANGE MARIA DA
SILVA:31824331134

Assinado de forma digital por SOLANGE MARIA DA SILVA:31824331134
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple, ou=12121962000188, ou=Presencial, ou=SOLANGE MARIA DA SILVA:31824331134, ou=SOLANGE MARIA DA SILVA:31824331134
Dados: 2026.03.30 08:06:55 -04'00'

Solange Maria da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 18/2026

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0011 Convênios e Parcerias Público-Privado

Projeto / Atividade: 20354 Apoio a Agricultura Familiar e Sustentável

Elemento Disp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	Obras e Instalações	1.700.0000000	R\$ 5.306.783,82
		1.500.0000000	R\$ 278.057,88
Total			R\$ 5.584.841,70

Total de Crédito..... R\$ 5.584.841,70

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 26 de março de 2026.

SOLANGE MARIA
DA

SILVA:31824331134

Assinado de forma digital por SOLANGE
MARIA DA SILVA:31824331134
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple
US, ou=121962000188, ou=Presencial,
c=Brasil, ou=SOLANGE MARIA DA
SILVA:31824331134
Dados: 2026.03.30 08:07:35 -0400'

Solange Maria da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP:78400-000.

Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br